



## TERMOS

### Termo de Homologação do Pregão Eletrônico N° 00003/2020

Às 17:14 horas do dia 26 de março de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SERGIMAR ANTONIO DE MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 014/2020, Pregão nº 00003/2020.

### Resultado da Homologação

#### GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 12.744,5000

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

1 - AÇÚCAR

2 - ACHOCOLATADO

#### GRUPO 3

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 25.272,0000

Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

9 - LEITE FLUIDO

10 - LEITE FLUIDO

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: AÇÚCAR

Descrição Complementar: AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 550 Unidade de fornecimento: Embalagem 5,00 KG

Valor Estimado: R\$ 4.614,5000 Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/03/2020 15:13:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme negociação via chat, a empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO não consegue negociar no valor estimado. Esta forma o item será cancelado por falta de negociação
Homologado	26/03/2020 17:14:38	SERGIMAR ANTONIO DE MELO	

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: ACHOCOLATADO

Descrição Complementar: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENRIQUECIDO COM VITAMINAS

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 300 Unidade de fornecimento: Embalagem

Valor Estimado: R\$ 8.130,0000 Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/03/2020 15:13:15	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Conforme negociação via chat, a empresa R M LANZA DOS SANTOS COMERCIO não consegue negociar no valor estimado. Esta forma o item será cancelado por falta de negociação
Homologado	26/03/2020 17:14:38	SERGIMAR ANTONIO DE MELO	

Item: 9 - GRUPO 3

Descrição: LEITE FLUIDO

Descrição Complementar: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO C, TEOR GORDURA INTEGRAL, PROCESSAMENTO PASTEURIZADO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 6.840 Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L

Valor Estimado: R\$ 20.383,2000 Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/03/2020 14:42:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote 6 - Leite - A empresa não conseguiu negociar os itens. Desta forma o lote será cancelado por falta de negociação de preços.
Homologado	26/03/2020 17:14:38	SERGIMAR ANTONIO DE MELO	

Item: 10 - GRUPO 3

Descrição: LEITE FLUIDO

Descrição Complementar: LEITE FLUIDO, ORIGEM DE VACA, TIPO A, TEOR GORDURA DESNATADO, PROCESSAMENTO UHT

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1.680 Unidade de fornecimento: Caixa 1,00 L

Valor Estimado: R\$ 4.888,8000 Intervalo Mínimo entre Lances:-

Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Item cancelado no julgamento	20/03/2020 14:42:43	-	Item cancelado no julgamento. Motivo: Lote 6 - Leite - A empresa não conseguiu negociar os itens. Desta forma o lote será cancelado por falta de negociação de preços.
Homologado	26/03/2020 17:14:38	SERGIMAR ANTONIO DE MELO	

## NOTIFICAÇÕES



### CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA MINAS GERAIS

#### MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2020/CP

Ao Senhor

**RODI NEI BORGES**

Rua Monteiro Lobato, 1139, Bairro Minas Gerais

38.402-178 - Uberlândia - MG

Senhor Vereador,

Considerando que a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 168, de 10 de fevereiro de 2020 encerrou os trabalhos que lhe foram atribuídos para apuração de denúncia oferecida pelos cidadãos Gabriel Santos Miranda e Guilherme Rossi Grossi em desfavor do Vereador Rodi Nei Borges.

**Fica V.Sa. NOTIFICADO para comparecer na sessão de julgamento prevista para o dia 30 de março de 2020, às 10h, no Plenário Homero Santos, na sede da Câmara Municipal, nos termos do art. 5º, inciso V do DL nº 201/67. Segue anexo o parecer final proferido pela comissão processante.**

Atenciosamente,

**RONALDO TANNUS**

Presidente da Câmara Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé, que na data de 26/03/2020, às 19h56min dirigi-me ao endereço Rua Monteiro Lobato, 1139, Bairro Minas Gerais, nesta cidade, na tentativa de protocolizar o Mandado de notificação nº 09/2020/CP, tendo como destinatário Rodinei Borges. A diligência seguiu até as 20h05min, porém não houve atendimento por nenhum residente do referido imóvel. Tendo em vista a medida cautelar de recolhimento noturno imposta ao referido destinatário e que o mesmo não atendeu o servidor que certifica a presente, foi deixada na caixa de correspondência do endereço supracitado o Mandado de notificação nº 09/2020/CP e documentação anexa ao mesmo, estando o mesmo notificado. O referido é verdade, do qual dou fé.

Câmara Municipal de Uberlândia, aos 26 de março de 2020.

  
**RENATO AMARAL DE OLIVEIRA**  
Diligenciador *ad hoc*

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA P/ CONTRATAÇÃO**

**MODALIDADE: DISPENSA (ART. 24, INC. IV)**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**

**CONTRATADA: LIMA & PERGHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**

Seguindo recomendação advinda do Ministério da Saúde e ainda as determinações constantes do Decreto Estadual nº 113, de 12.03.2020 e da Portaria CMU nº 311, de 17/07/2020, a Câmara deve disponibilizar aos seus vereadores, servidores e público em geral higienizadores de mãos em gel à base de álcool, tendo em vista a pandemia do COVID-19.

A situação é emergencial, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei de Licitações, estando devidamente justificada a dispensa emergencial de licitação.

Uberlândia, 26 de março de 2020.

**Helen Cristina V. Freitas**  
Diretora Administrativa  
Câmara Municipal de Uberlândia

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões apresentadas pela Diretora Administrativa desta Casa, quanto à necessidade emergencial na aquisição de higienizador de mãos à base de álcool em gel, atendendo recomendação do Ministério da Saúde e da Organização Internacional da Saúde.

Considerando parecer da Procuradoria Jurídica, acatando a aquisição através de dispensa emergencial de licitação, nos termos do inc. IV, do art. 24, da Lei de Licitações.

Considerando ainda, que pela cotação de preços realizada pelo Departamento de Licitações e Compras, encontrou o menor valor compatível com o mercado, fornecido pela empresa Lima & Pergher Indústria Comercio e Representações S/A. Finalmente, considerando a existência de recursos orçamentários e financeiros, para arcar com as despesas da mencionada aquisição.

Fica autorizada a contratação da empresa Lima & Pergher Indústria Comercio e Representações S/A, através de dispensa por questões emergenciais, para aquisição de higienizador de mãos a base de álcool em gel em frascos de 440 g e 1000 g, pelo valor unitário constante da proposta apresentada para cada item.

Uberlândia, 26 de março de 2020.

**Ronaldo Cesar Vilela Tannús**  
Presidente

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. IV, consideramos AUTORIZADA a realização da despesa de aquisição de higienizador de mãos à base de álcool em gel, em frascos de 440 g e 1000 g, pelo valor unitário constante da proposta apresentada para cada item, através da empresa Lima & Pergher Indústria Comercio e Representações S/A, por dispensa de licitação.

Uberlândia, 26 de março de 2020.

**Sergimar Antônio de Melo**  
1º Secretário - Ordenador de Despesas

[www.facebook.com.br/CamaraUberlandiaOficial/](http://www.facebook.com.br/CamaraUberlandiaOficial/)

**EXPEDIENTE**

O LEGISLATIVO Ano XIX nº 2731, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2020 | EDIÇÃO DE HOJE 03 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: [www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br) e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: [imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br](mailto:imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br)